FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Convênio 026-AC/2015
Tipo: ACORDO DE COOP.
Em 17/12/2015
Ass.

UNILA

UNILA Fls. 40 Rub. DECON

Memorando de Entendimento para cooperação acadêmica

entre

A Fundação Alexandre de Gusmão (doravante denominada "FUNAG"), localizada no Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Esplanada dos Ministérios, Bloco H – Anexo II, Térreo, em Brasília, representada por seu Presidente, Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima,

e

A Universidade Federal de Integração Latino-Americana (doravante denominada "UNILA"), localizada na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo, Foz do Iguaçu, no Paraná, representada por seu Reitor, Professor Josué Modesto dos Passos Subrinho,

Considerando o ânimo recíproco de promover estudos e pesquisas em relações internacionais e outras áreas de interesse para a política externa e a história diplomática do Brasil,

Considerando a importância do intercâmbio de publicações e a realização de eventos acadêmicos e visitas recíprocas de especialistas e pesquisadores para aprofundar o conhecimento das relações internacionais e contribuir para a formação de opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional,

Tendo em mente o papel de ambas as instituições em estimular a ação das comunidades universitárias e acadêmicas em matéria de pesquisa,

Considerando a necessidade de pensamento inovador nas relações internacionais, em resposta aos desafios globais, e com o objetivo de promover um mundo justo, pacífico e sustentável, e

Considerando o valor das conferências e das publicações da FUNAG e da UNILA para estabelecer pontes entre as ideias, políticas e a obtenção de resultados práticos, sobretudo na América Latina,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I – Objetivos

Estabelecer uma relação duradoura de cooperação entre a FUNAG e a UNILA, com vistas à promoção e ao fortalecimento da amizade e do entendimento mútuo entre as duas instituições;

Criar uma moldura institucional para a organização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum, por meio de parcerias estratégicas para a realização de eventos e de debate de temas de interesse comum;

UNILA
Fls. 41
Rub.
DECON

Artigo II – Âmbito da cooperação

A FUNAG e a UNILA cooperarão na organização de debates, conferências ou outros eventos sobre assuntos específicos no âmbito de áreas temáticas que poderão incluir, mas não estarão limitadas a:

a. Estudos sobre temas de relações internacionais e política externa;
b. História diplomática;
c. Cooperação e Integração latino-americana;
d. Mecanismos inter-regionais (ASA, ASPA)
e. Desenvolvimento social e erradicação da pobreza;
f. Problemas globais e solução de conflitos;
g. Direitos humanos e democracia;
h. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
i. Temas fronteiriços;
j. Defesa e segurança.

Artigo III – Pontos de contato principais

A FUNAG designa seu Presidente como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

A UNILA designa seu Vice-Reitor *Pro-tempore*, Professor Nielsen de Paula Pires, como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

Artigo IV – Implementação e disposições financeiras

A FUNAG e a UNILA realizarão consultas para definição de programas específicos a serem conduzidos para implementação deste Memorando de Entendimento.

As atividades e disposições financeiras necessárias à concretização das disposições dos Artigos I e II serão discutidas e acordadas mutuamente, caso a caso.

Este Memorando de Entendimento não acarreta obrigações financeiras ou de qualquer outro tipo para a FUNAG ou para a UNILA, exceto mediante acordo mútuo quanto à organização de evento ou atividade específica.

Artigo V – Alteração, duração e rescisão do Memorando de Entendimento

Este Memorando de Entendimento poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta. Quaisquer modificações serão feitas somente por escrito e mediante consentimento expresso de ambos os Partícipes. Tais revisões entrarão em vigor em data determinada pelos Partícipes e formarão parte integral do Memorando de Entendimento.

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de três anos. Caso os Partícipes assim o desejem, poderá ser renovado por um período adicional de três anos.

Caso qualquer um dos Partícipes deseje rescindir o Memorando de Entendimento antes do fim de sua duração, deverá dar ao outro Partícipe aviso prévio de seis meses por escrito. Em caso de rescisão, os preparativos ou atividades em andamento no âmbito deste Memorando de Entendimento permanecerão em vigor até sua conclusão, exceto mediante acordo expresso em contrário dos Partícipes.

Fls. 42
Rub.
DECON

Assinado em duas vias em Brasília, em 17 de dezembro de 2015.

Em fé do que os abaixo assinados apuseram suas assinaturas no presente Memorando de Entendimento:

Pela Fundação Alexandre de Gusmão

Sérgio Eduardo Moreira Lima
Presidente da FUNAG

Pela Universidade Federal de Integração Latino-Americana

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor da UNILA